



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ARAME - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0374 – Páginas 02

www.arame.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL: DECRETO Nº 07/2020.
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2020
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 07/2020.

Define horários e proibições de funcionamento para o comércio da cidade, em adição ao decreto nº 05/2020 da prefeitura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, pela presente,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto define proibições e horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais da cidade.

Art. 2º. Fica proibido o funcionamento de lojas de confecções, artigos de bebê, malharias, calçados, bijuterias, diversos, informática, depósitos de bebidas, lojas de brinquedos, pizzarias, restaurantes, bares, camelôs e demais estabelecimentos.

I - Fica permitido, no caso dos estabelecimentos acima que trabalhem com alimento, unicamente a entrega de pedidos por delivery.

II – Vendedores ambulantes estão proibidos de fazer vendas. Se descumprirem a regra estão sujeitos às medidas cabíveis.

Art. 3º. Será permitido o funcionamento de estabelecimentos de bens de primeira necessidade, como supermercados, casas veterinárias, gás de cozinha, água, frutarias, açougues, mercadinhos, laboratórios privados, bancos e correspondentes bancários.

I - Os estabelecimentos acima poderão funcionar apenas no horário das 7h às 13h, com limite máximo de 7 clientes dentro do local e mantendo a distância de 2 metros entre cada cliente ou funcionário.

II – No caso dos correspondentes bancários, poderão funcionar exclusivamente para o serviço financeiro aqui definido. Suas atividades secundárias, quando proibidas neste decreto, não poderão ser por ele exercidas.

Art. 4º. Farmácias e clínicas poderão funcionar 24h por dia, obedecendo no caso das farmácias os limites máximos de 5 clientes dentro da loja e distância mínima de 2 metros entre cada um.

Art. 5º. Fica terminantemente proibido o funcionamento do transporte alternativo em todo o município.

Art. 6º. Estabelecimentos religiosos devem transmitir cultos e missas pelas redes sociais, não sendo permitida cultos e missas presenciais.

Art. 7º. Crianças devem ser mantidas em casa. Caso tal regra seja descumprida os pais serão acionados e sofrerão as medidas cabíveis. O conselho tutelar ficará online e a disposição.

Art. 8º. Estão suspensos os velórios por tempo indeterminado.

Art. 9º. Oficinas mecânicas devem permanecer fechadas, e atender clientes apenas com atendimento agendado. E apenas um por vez. O descumprimento sujeitará o dono da oficina a responder criminalmente e o alvará de funcionamento poderá ser suspenso.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arame-MA, 24 de março de 2020.

Jully Hally Alves de Menezes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006 / 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Servidora, MARIA IOLANDA EVANGELISTA RESENDE, do Cargo Comissionado de Diretora da Divisão de Recursos Humanos, a qual foi nomeada pela Portaria nº 062/2017, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 28 de fevereiro 2020.

Jully Hally Alves de Menezes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/2020

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 –ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ARAME - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO III

EDIÇÃO N.º 0374 – Páginas 02

www.arama.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

APREFEITA MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos Artigos 14, III, da Lei nº 249/2013 deste Município, NOMEAR a Servidora, **JOSETE EVANGELISTA RESENDE DE SOUSA**, para o cargo comissionado de **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 02 de março de 2020.

Jully Hally Alves de Menezes
Prefeita Municipal

